LEI N. 6.830 DE 26 DE ABRIL DE 2023

"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI N. 3.649, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 6º da Lei n. 3.649, de 23 de dezembro de 2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 6º. A utilização de banca em feira livre permanente e em feira livre eventual dar-se-á mediante permissão remunerada de uso (taxa de manutenção) com valor a ser regulamentado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de abril de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/DEA5-BF9D-56F2-D455 e informe o código DEA5-BF9D-56F2-D455

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DEA5-BF9D-56F2-D455

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 27/04/2023 10:57:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/DEA5-BF9D-56F2-D455